



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.227 / 2015

Dispõe sobre autorização de concessão de valores a título de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 02 de Março de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a título de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CHAVANTES, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.410.613/0001-95, a qual compõe parceria com o Município no desenvolvimento e execução de serviços, programas e projetos assistenciais à comunidade em geral, em especial aos munícipes idosos.

§1º – O valor a ser repassado mensalmente à entidade prevista no “caput” deste artigo será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§2º - A importância a ser transferida para a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CHAVANTES, deverá ser observada pela Contabilidade no ato dos registros da emissão da nota de empenho, obedecido o critério do seguinte programa governamental estabelecido na Lei Orçamentária do Exercício Corrente:

a) Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder anualmente, por meio de Lei Ordinária, a atualização dos valores estabelecidos na presente Lei, devendo para tanto levar em consideração o índice acumulado do INPC / IBGE durante o ano do exercício anterior à atualização.

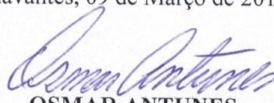
Parágrafo Único - A regulamentação da presente Lei será feita mediante expedição de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015 e revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 09 de Março de 2015.

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014